

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CONCORRÊNCIA NACIONAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018****PROCESSO Nº 59560.000405/2018-82**

Aos 13 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-6ª/SR, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. **ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 712899170, SSP/BA e CPF n.º 885.453.015-04, residente e domiciliado na Av. Miguel Silva Souza n.º 590 907 Q C – Palmares Cond. Country Club, CEP n.º 48901-765, designado pela Decisão n.º 185/2018, de 31 de janeiro de 2018, e devidamente autorizado conforme delegação de competência contida na Decisão n.º 232, de 07 de fevereiro de 2018, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 6.204/07, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA NACIONAL por Registro de Preços n.º 11/2018, referente à **Contratação de empresa para execução de serviços de perfuração, montagem e instalação de 50 (cinquenta) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas e 15 (quinze) poços tubulares em áreas de rochas sedimentares, localizadas em comunidades difusas dos municípios contidos na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia**, cujo resultado foi homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, através da Resolução n.º. 699 de 05 de dezembro de 2018 e publicado no DOU do dia 13/12/2018 na página 99 à fl. 1662 do Processo n.º **59560.000405/2018-82**, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 11.985.225/0001-60**, com sede à Rua Dona Tildes R de Santana, 665, Jardim Amazonas – Petrolina/PE, CEP. 56.318-430, fone/fax n.º (87) 3867 2094, representada pelo Senhor Cirineu Ribeiro do Nascimento, RG n.º 5876549 SDS/SE e CPF n.º 008.244.864-71, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o(s) item(ns)



a seguir elencado(s), com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Tipo de Poço	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	POÇO TUBULAR CRISTALINO	UN	50	28.624,63	1.431.231,34
02	POÇO TUBULAR SEDIMENTO	UN	15	82.350,04	1.235.250,58
Dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos.				Total	2.666.481,92

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de **Concorrência Nacional por Registro de Preços nº 11/2018** e seus anexos.



4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da CODEVASF:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 09 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o Edital do **Concorrência Nacional por Registro de Preços nº 11/2018**, seus anexos, e a proposta da empresa: **HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 11.985.225/0001-60**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado. O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A blue ink signature, likely of the Superintendent, written in a cursive style.A blue ink signature, likely of a representative of the user organ, written in a cursive style.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Juazeiro/BA, 13 de dezembro de 2018.


ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO
Superintendente Regional
REPRESENTANTE LEGAL
HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 11.985.225/0001-60

1º Cartório DE NOTAS DE JUAZEIRO Bel^{la}. Cláudia de Araújo Santos | Tabeliã
R. Cícero Feitosa, 427 | Alagadico | Juazeiro / BA | Tel.: (74) 3613-5795
CER. 48.904-350 | 1cartoriojuazeiro@gmail.com | CNPJ 15.049.644/0001-41

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CIRINEU RIBEIRO DO NASCIMENTO
Juazeiro, 18/12/2018 17:54:14 SDNS
Em testemunho  da verdade.
SANORAIDE DO NASCIMENTO S.SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 2,06 T. Fisc: 1,47 Fecom: 0,63
PGE: 0,08 Defensoria: 0,06 Total: 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2805.AB734788-5
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://tjba.jus.br/autenticidade)

1º Cartório DE NOTAS DE JUAZEIRO